



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 253/2009.

MENSAGEM: Nº 23 DE 2009.

LIDO EM: 06/07/2009.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Cria cargo de provimento efetivo, vagas e dá outras providências. “MÉDICO PLANTONISTA”.

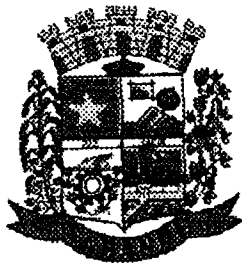
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 18/08/2009.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 21/08/2009, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 5.721.

Ofício de Encaminhamento no dia 18/08/2009 sob o nº 640/2009/DAB.

LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 253 / 09

MENSAGEM Nº 023/2009

Sarandi, 19 de junho de 2009

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa
Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação de cargos
efetivos de médico Plantonista no Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade.

Salientamos que a presente matéria visa suprir
deficiências verificadas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e ainda,
possibilitar a melhoria no atendimento do Pronto Socorro Municipal.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em
questão.

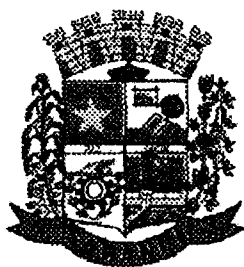
Atenciosamente


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

RECEBIDO 06 JUL 2009





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 10/08/2009

PROJ. 127-1/09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

253/09

SÚMULA:- Cria cargo de provimento efetivo, vagas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica criado e integrado ao quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, de que trata as Leis Complementares nºs 016/93 e 159/07, o cargo a seguir especificado, com os seguintes números de vagas:

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Código de Vencimento	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
Profissional	Médico Plantonista	20	37	30 horas	5.370,00
			38	36 horas	6.444,00

Art. 2º - Os profissionais constantes no artigo 1º desta Lei, desenvolverão suas atividade no Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º - O regime de plantão será efetuado em turno de 06 (seis) ou 12 (doze) horas diárias, de acordo com a escala de funcionamento do plantão do pronto atendimento, conforme o interesse da administração.

Parágrafo único - O regime de plantão não caracteriza serviço extraordinário para nenhum efeito legal.

Art. 4º - O médico de plantão deverá ficar a disposição no pronto atendimento, no turno em que for escalado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limites de consultas e outros procedimentos, de acordo com o interesse da administração, respeitada a carga horária máxima semanal.

Art. 5º - Aplicam-se aos cargos previstos nesta Lei, no que for compatível, as disposições constantes na Lei Complementar nº 10/92.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará os critérios para a implantação e execução da carga horária estabelecida nesta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da mesma.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 253/09

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 253/2009.
José Roberto Grava,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 253//2009 do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria cargo de provimento efetivo, vagas e dá outras providências. (MÉDICO PLANTONISTA), conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do
mês de agosto do ano de 2009.

Relas Conclusões:

Eunildo Zanchim,
Presidente

José Roberto Grava,
Relator

Reginaldo Alves dos Santos,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 253/09

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 253/2009.
Luiz Carlos de Aguiar,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 253/2009, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria cargo de provimento efetivo, vagas e dá outras providências. (MÉDICO PLANTONISTA), conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do
mês de agosto do ano de 2009.

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:

João de Laia Vieira,
Presidente

José Aparecido da Silva "Nito"
Vice-Presidente

